

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA - ISCMV NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP nº 29.050-913, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA - ISCMV**, inscrita no CNPJ nº 28.141.190/0004-29, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.190, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. **FLÁVIO TAKEMI KATAOKA**, Carteira de Identidade nº 4.008.834 - SSP/BA, e CPF nº 505.496.425-87, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO TC Nº 006/2018** - Processo TC nº 1289/2018, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e a **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO do CONTRATO nº 006/2018**, que versa sobre realização, pela CONTRATADA, de turma fechada (30 alunos) do curso de Auditoria em Saúde para capacitar auditores, demais servidores interessados e membros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através de treinamento visando implementar a "Auditoria de Saúde" no âmbito do TCEES; tendo em vista o remanejamento do cronograma de aulas proposto pela CONTRATADA, postergando a conclusão dos trabalhos executados, nos termos constante no **Processo TC nº 1289/2018**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 07 (sete) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 33.90.39 do orçamento do TCEES.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - Com a alteração o item 7.1.2 da Cláusula Sétima do Contrato nº 006/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“7.1.2 – Módulo II – O valor da parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será pago da seguinte forma:

7.1.2.1 – a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a ser paga até o término deste exercício financeiro (2018);

7.1.2.2 – a quantia remanescente de R\$30.000,00 (trinta mil reais) será paga em 20 (dias) após a conclusão das disciplinas restantes;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 006/2018, independentemente de transcrição.

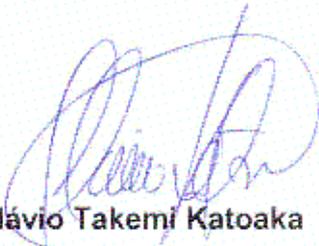
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Flávio Takemi Katoaka
Diretor Geral - ISCMV
CONTRATADA



PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO
CONFORME ART.1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR
046/94, período: Agosto/2018.

Mat.	Nome
203610	ANDRÉ GIESTAS FERREIRA
203539	ANTÔNIO JOSÉ BOLSONI
202659	DIRCIENE BORGES DOS SANTOS
203082	FABIOLA DE NORONHA GABRIEL CRUZ
203068	FERNANDO SCHULTZ LACERDA GUIMARÃES
203647	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES ESTPHAL
203030	MAGALI OLIVEIRA FRANÇA
203637	MIGUEL BURNIER ULHOA
202956	OCTAVIO AMARO RIBEIRO DA MOTA JR.
203595	PAULA RODRIGUES SABRA
203641	RAFAEL IGNES TRISTÃO
202971	REJANE MARIA LUCHI DE CARVALHO
203036	RENATA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA
203186	RODRIGO LAMARI DA COSTA PEREIRA
202576	SILVIO ROBERTO LESSA AMIN
202577	SOLANGE MARIA DE BARROS MOZELI
203039	SONIA RODRIGUES SILVA
202511	TADEU PIMENTEL CITY

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

PORTARIA 349-P, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **DARCY SALES FILHO**, matrícula nº 202.982, ocupante do cargo efetivo de assistente técnico, para ocupar a função gratificada FG-3 na Secretaria de Finanças e Contabilidade (SFC), substituindo o coordenador **DANILO MORAES SILVA SCOPEL**, matrícula nº 203.605, afastado da referida função, no período de 3/9/2018 a 27/9/2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

Republicada por incorreção

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 7345/2018-8

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº **7345/2018-8**, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda**, referente à inscrição dos servidores desta corte para participação no evento de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **“Gestão de Inventário, Material, Patrimônio e Almoxarifado na Administração Pública”**, a ser realizado no período de 27 a 28 de setembro de 2018, na cidade de Brasília/DF, valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 006/2018

Processo TC-1289/2018-7

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - ISCMV.

OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência e a Alteração da Forma de Pagamento do Contrato nº 006/2018, cujo objeto versa sobre realização, pela Contratada, de turma fechada (30 alunos) do curso de Auditoria em Saúde para capacitar auditores, demais servidores interessados e membros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo através de treinamento visando implementar a “Auditora de Saúde no âmbito do TCE-ES; tendo em vista o remanejamento do cronograma de au-

las proposto pela Contratada, postergando conclusão dos trabalhos executados, nos termos constante no Processo TC nº 1289/2018;

VIGÊNCIA: Prorrogado por 07 (sete) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 037/2017

Processo TC-1412/2017-7

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Lovatti e Vieira Serviços Mecânicos Ltda - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2017, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna lanternagem em geral e pintura, com fornecimento e substituição de pneus, fluidos, aditivos, filtros, extintores, peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria nos veículos pertencentes ao Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, e outros veículos que porventura venham integrar a frota pos substituição ou acréscimo.

VIGÊNCIA: Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2018.

Vitória/ES, 14 de setembro de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente

PORTARIA 353-P DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno proces-

sual TC – 8582/2016,

RESOLVE:

efetuar a **revisão de enquadramento** do servidor ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto na Lei Complementar Estadual 622, de 8 de março de 2012, e em cumprimento ao Acórdão 660/2018, publicado no Diário Eletrônico do TCEES no dia 25/6/2018, proferido no processo TC-1577/2017, conforme abaixo:

MATR	SERVIDOR	PROGRESSÃO	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203534	Fabio Brambilla Rodrigues	CUMPRIMENTO ESTÁGIO	I	2	1/3/2016
203534	Fabio Brambilla Rodrigues	POR TEMPO	I	3	1/3/2016
203534	Fabio Brambilla Rodrigues	POR ESCOLARIDADE	I	4	1/3/2016
203534	Fabio Brambilla Rodrigues	POR ESCOLARIDADE	I	6	1/3/2016
203534	Fabio Brambilla Rodrigues	POR TEMPO	I	7	1/3/2017
203534	Fabio Brambilla Rodrigues	POR ESCOLARIDADE	I	9	1/4/2018

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro-presidente

PORTARIA 354-P DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC – 8582/2016,

RESOLVE:

efetuar a **revisão de enquadramento** do servidor ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto na Lei Complementar Estadual 622, de 8 de março de 2012, e em cumprimento ao Acórdão 660/2018, publicado no Diário Eletrônico do TCEES no dia 25/6/2018, proferido no processo TC- 1577/2017, conforme abaixo:

MATR	SERVIDOR	PROGRESSÃO	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203533	Gustavo Rubert Rodrigues	CUMPRIMENTO ESTÁGIO	I	2	1/3/2016
203533	Gustavo Rubert Rodrigues	POR TEMPO	I	3	1/3/2016
203533	Gustavo Rubert Rodrigues	POR TEMPO	I	4	1/3/2017

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro-presidente

PORTARIA 355-P DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC – 8582/2016,

RESOLVE:

efetuar a **revisão de enquadramento** da servidora ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto na Lei Complementar Estadual 622, de 8 de março de 2012, e em cumprimento ao Acórdão 660/2018, publicado no Diário Eletrônico do TCEES no dia 25/6/2018, proferido no processo TC-1577/2017, conforme abaixo:

MATR	SERVIDOR	PROGRESSÃO	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203532	Raquel Spinasse Santos	CUMPRIMENTO ESTÁGIO	I	2	1/3/2016
203532	Raquel Spinasse Santos	POR TEMPO	I	3	1/3/2016
203532	Raquel Spinasse Santos	POR ESCOLARIDADE	I	4	1/3/2016
203532	Raquel Spinasse Santos	POR TEMPO	I	5	1/3/2017

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro-presidente